



ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA INTERNA

Instrução Normativa SPO N° 01/2016

Versão: 01/2016

Assunto: Sistema Geo-Obras

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Setores Envolvidos: Engenharia, Licitação, Planejamento, Contabilidade e Administração.

Considerando os critérios adotados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para implantação do Sistema de Controle Interno pela Resolução 001/2007;

Considerando o dispositivo da Lei 454/2007, que cria e regulamenta o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada – MT;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para remessa de informações do Sistema Geo-Obras, para atender os preceitos legais e as exigências da resolução normativa 06/2008 TCE/MT, emite a presente Instrução Normativa:

I - Abrangência:

Prefeitura e Câmara Municipal; todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta.

II - RESPONSABILIDADES

Do Órgão Responsável pelas unidades executoras - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da instrução Normativa a ser elaborada.

Das Unidades Executoras - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração. Alertar a unidade



ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA INTERNA

responsável pela instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista principalmente o aprimoramento dos procedimentos de controle e ao aumento da eficiência operacional. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

Cumprir fielmente as determinações da instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Unidade Central de Controle Interno UCCI - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e /ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

III – PROCEDIMENTOS

1º - Quando se tratar da elaboração de edital referente a licitação de obras e engenharia, o setor de licitação deverá repassar no ato da publicação em meio digital o edital completo, disponibilizando o projeto arquitetônico e complementares, cronograma físico financeiro e planilhas de custo da obra e entre outros anexos ou documentos pertinentes exigidos por lei ou normas ao Coordenador do Sistema Geo Obras, que deverá efetuar a remessa das informações ao TCE/MT dentro do prazo estipulado no item XII da presente normativa.

2º - Quando se tratar de obra com recursos de convênios, o setor de convênios deverá repassar em meio digital o Termo do Convênio completo ao coordenador do Sistema Geo-Obras, para que o mesmo efetue a remessa das informações (numero do convenio e origem dos recursos) ao TCE/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA INTERNA**

3º - Qualquer alteração que ocorrer no edital ou no projeto da obra a ser licitada, o setor de licitação deverá repassar imediatamente as informações digitalizadas ao Coordenador do sistema para que o mesmo faça as alterações necessária.

4º - Após a abertura do procedimento licitatório, o Presidente da Comissão de Licitação deverá repassar em meio digital as seguintes informações sobre a empresa vencedora do certame:

- a) Ata;
- b) Documento de habilitação da vencedora;
- c) Planilha com proposta da vencedora;
- d) Termo de homologação e educação;
- e) Publicação do resultado do certame.

5º - Logo após a assinatura do contrato, e o mesmo sendo publicado, deverá ser encaminhado ao Coordenador do Sistema uma cópia do presente contrato e a publicação para que se efetue a remessa das informações no prazo estabelecido no item XII.

6º Após o contrato ser empenhado, a contabilidade deverá informar o numero do empenho e o valor empenhado ao Coordenador do Sistema Geo-Obras, para que o mesmo efetue a remessa das informações.

7º Antes do início da obra, o Engenheiro (a) do Município deverá registrar o local a ser executado a obra através de fotografias onde deve-se constar a data e as coordenadas geográficas, emitindo em seguida a ordem de serviço para início da referida obra, e inseridas no Sistema Geo-Obras.

8º Quando a obra estiver apta a receber medições e após o engenheiro efetua-las, este deverá apresentar ao Coordenador do Sistema a planilha de medição e fotografias da etapa concluída para que o mesmo realize a remessa das informações.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA INTERNA**

9º No momento da emissão do termo de recebimento provisório da obra e posteriormente do recebimento definitivo, o engenheiro deverá encaminhar ao coordenador do sistema os referidos termos para que o mesmo possa finalizar a remessa de informações da obra junto ao TCE/MT.

10º Os servidores envolvidos nesta normativa deverão observar rigorosamente os prazos estipulados para o repasse das informações ao coordenador do sistema para que o mesmo atenda aos prazos estabelecidos na Resolução Normativa 06/2008 TCE-MT para a remessa das seguintes informações:

- a) Relativamente a convite ou edital:
Até 03 (três) dias da sua publicação.
- b) Relativamente a contrato e suas alterações, inclusive quando decorrentes de dispensas e inexigibilidade de licitação:
Até 03 (três) dias da publicação do extrato do contrato ou alteração.
- c) Relativamente a situação das obras e serviços de engenharia, início, medições, paralisação, reinício e recebimento:
Até o último dia do mês de referência.

11º Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeito a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será Recomendado a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos vigentes.

12º Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Jangada – MT, 23 de Junho de 2017.

Rones Corsino Sant'ana

Auditor Interno

Unidade de Controle Interno